

## **NOTA À IMPRENSA**

Florianópolis/SC, 08 de agosto de 2023.

A defesa do prefeito Adilson Lisczkovski na esfera administrativa tomou conhecimento na data de hoje da aprovação, pela Câmara de Vereadores de Major Vieira, de Decreto legislativo declarando a perda de seu mandato. A medida tomada pelo legislativo municipal é absolutamente irregular e desrespeita a lei e suas garantias constitucionais. A decretação de extinção de mandato só pode acontecer após decisão judicial ou falecimento da autoridade pública. Para que um prefeito, governador ou presidente seja afastado do cargo, é necessário que haja um processo que garanta a ele ampla defesa e contraditório, garantias da Constituição Federal – o que não foi garantido ao prefeito Adilson. A causa do afastamento do prefeito é pública, e não se deve a sua vontade. O legislativo municipal não poderia ter tomado qualquer medida sem que antes o prefeito fosse intimado para apresentar sua defesa e suas justificativas. Até o momento, nenhuma decisão judicial determinou seu afastamento do cargo. A extinção do mandato sem seguir o procedimento apenas causa insegurança jurídica ao município de Major Vieira, por se tratar de erro grosseiro do legislativo municipal. As medidas judiciais cabíveis serão movidas pela defesa nos próximos dias, e levarão a regularização jurídica das ilegalidades e inconstitucionalidades cometidas.

**JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO**  
**Advogado**  
**OAB/SC 51.596**